



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1971/2020

Data 24/03/2020

PUBLICADO EM

25 - 03 - 2020

Jornal A. M. P.

Página 236

Edição 1976

marisete

Ass. Responsável

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que tiveram suas casas queimadas por incêndio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com materiais de construção aos moradores do Município que perderam suas casas devido a ocorrência de um incêndio no dia 09 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Serão beneficiados por essa lei as famílias descritas nos Relatórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas serão no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem gastos com materiais de construção, para a reconstrução emergencial das moradias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de março 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal